



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Ofício "S" nº8, de 2017, que Comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da Empresa Jornalística Editora e Gráfica Ecco Ltda.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador João Alberto Souza

RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

21 de Junho de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 8, de 2017, que comunica alteração do controle societário da EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.



SF/17948.86745-50

Relator: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática comunicação acerca de alteração de controle societário da Editora e Gráfica ECCO Ltda., encaminhada pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 8, de 2017.

O contrato social, com a quarta alteração contratual, encaminhado para a análise desta Comissão, indica que a empresa, sediada no município de Londrina, Estado do Paraná, atua em vários segmentos da comunicação, entre eles a edição, impressão e comercialização de cadernos especiais para jornais, de livros, de jornais e de periódicos, podendo enquadrar-se no rol de “empresas jornalísticas”.

Portanto, a alteração contratual vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes à comunicação e à imprensa.

O art. 222 da Constituição Federal estabelece que pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exerçerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Nesse mesmo sentido, o art. 2º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, determina que:

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

De acordo com as informações encaminhadas, a empresa passou a ter como principal acionista a Senhora Alessandra Andrade Vieira Mejia, com o controle de 60% de suas quotas. Os demais 40% permaneceram sob a propriedade do Senhor Cláudio Eduardo de Andrade Vieira. Ambos os sócios são, segundo o documento, brasileiros natos.

Verifica-se, portanto, que estão atendidos os requisitos legais e constitucionais que tratam da matéria.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **arquivamento** do Ofício “S” nº 8, de 2017, que comunica a alteração de controle societário da EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

 SF/17948.86745-50

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 21/06/2017 às 08h30 - 14ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
FLEXA RIBEIRO		1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL
		PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
VAGO		1. PEDRO CHAVES
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES
		PRESENTE

Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO
ROMERO JUCÁ
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

DECISÃO DA COMISSÃO
(OFS 8/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

21 de Junho de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática